



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERENCIA

##### 1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para realizar serviços de controle de pragas e vetores, visando a desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal nos prédios da Câmara Municipal de Macaé, conforme descrito neste termo de referência.
- 1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício financeiro de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 1.3. O quantitativo a ser contratado está no quadro, constante deste Termo de Referência, que informa o valor estimado.
- 1.4. A modalidade licitatória será **Pregão, na forma eletrônica**.
- 1.5. O critério de julgamento é do **menor preço**.
- 1.6. A adjudicação será por item.
- 1.7. Nos termos do inciso II do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação possui natureza **divisível**, sendo técnica e economicamente viável o seu parcelamento, considerando que os serviços serão executados em **dois prédios distintos**, localizados em endereços diversos e com áreas independentes, possibilitando, sem prejuízo à execução contratual, a contratação de empresas distintas para cada item. Em razão da divisibilidade do objeto, a licitação será processada por itens, permitindo a aplicação do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **na forma do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**, para os itens cujo valor estimado seja de até **R\$ 80.000,00**, observadas as demais disposições legais e editalícias.
- 1.8. O contrato decorrente terá vigência de 01 (um) ano contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, desde que mais vantajoso para a Câmara Municipal de Macaé, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

##### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada para realizar os serviços de controle de pragas e vetores, visando a desinsetização, descupinização e desratização nos prédios da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal faz-se necessária e



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

indispensável para o controle de baratas, roedores, aracnídeos, formigas, traças, brocas e lacraias em diversas áreas, sendo áreas internas e externas dos prédios da Câmara Municipal de Macaé, bem como atender o cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.

2.2. Neste sentido, ressalta-se a Lei nº 7.806/2017 que dispõe, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, conforme proposto pelas normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

2.3. Não obstante a mencionada lei estadual não ser explícita quanto a prazos e frequências para realização dos serviços a desinsetização, descupinização e desratização, a mesma faz remissão as normas da ANVISA e, por conseguinte, se tem a definição de controle de vetores e pragas urbanas como "conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente."

2.4. Portanto, e observada as normais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em especial a Resolução – RDC nº 52/2009, bem como a Lei Estadual nº 7.806/2017 a periodicidade deve ser mensal como forma de controle e monitoramento de pragas e vetores urbanos.

2.5. Ademais, faz-se necessária a nova contratação de empresa especializada serviços de controle de pragas e vetores, visando a desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e pessoal nos prédios da Câmara Municipal de Macaé, em virtude do término do contrato administrativo nº 004/2025.

2.6. Ressalta-se, também, que o procedimento licitatório se destina a contratar aquele que apresenta as melhores condições para a Administração Pública, uma vez que são analisados critérios como preço, capacidade técnica, regularidade do fornecimento, qualidade do produto e demais condições que assegurem a proposta mais vantajosa, em estrita observância ao princípio da isonomia.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1.

| LOCAL                                                                                                        | QUANTIDADE (M²) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>EDIFÍCIO-SEDE – PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES</b><br>Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé, RJ. | 6.500           |
| <b>CENTRO CULTURAL DO LEGISLATIVO</b><br>Avenida Rui Barbosa, nº 197, Centro, Macaé, RJ.                     | 1067,38         |

#### 4.2.

| Serviços de controle de pragas e vetores, visando a desinsetização, descupinização e desratização, nos prédios da Câmara Municipal de Macaé. |         |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| DESCRIÇÃO                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE |
| Edifício-sede: Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé, RJ, com 6.500m².                | MENSAL  | 12         |
| Centro Cultural do Legislativo, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 197, Centro, Macaé, RJ, com 1.067,38m².                                | MENSAL  | 12         |

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO / MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Do prazo de execução dos serviços

5.1.1. O prazo de início dos serviços de desinsetização (baratas, formigas e outros insetos comuns encontrados em áreas urbanas), desratização e descupinização começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a assinatura do contrato/ordem de início de serviço a ser emitida pela Diretoria de Licitações e Contratos.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, desde que justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

5.1.3. No caso de atraso injustificado do prazo de execução dos serviços, a Câmara Municipal de Macaé aplicará à Contratada, conforme o caso, multa moratória nos termos do art. 156, inciso II da Lei 14.133 de 2021, respeitados os limites da Lei Civil.

5.1.4. Até 10 (dez) dias corridos de mora será devida a multa de 0,5% ao dia

5.1.5. De 10 (dez) à 20 (vinte) dias corridos de mora será devida a multa de 1% ao dia

5.1.6. Acima de 20 (vinte) dias corridos de mora será perdido o direito da empresa vencedora, e será convocado o segundo colocado a fornecer o objeto.

5.1.7. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Macaé à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.1.8. O serviço deverá ser realizado de forma mensal, após solicitação por parte do Gestor do Contrato, devendo ser executado em um prazo de até 24 horas após o recebimento por parte da Contratada.

### **5.2. Do local de recebimento**

5.2.1. Os serviços serão realizados nos prédios da Câmara Municipal de Macaé, localizados na:

- a) Avenida Rui Barbosa, nº 197, Centro, Macaé/RJ – Centro Cultural do Legislativo;
- b) Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé/RJ – Edifício-sede da Câmara Municipal de Macaé, Palácio Natálio Salvador Antunes.

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Dias Úteis de 09h às 17h.

### **5.3. Da garantia do objeto**

5.3.1. Em razão da natureza do objeto, não se aplica garantia contratual convencional, devendo a contratada assegurar que os serviços executados estejam dentro dos padrões de qualidade, segurança e conformidade exigidos pelas normas técnicas e regulamentares aplicáveis.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

### 5.4. Das condições gerais

5.4.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 5.5. Fiscalização

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### 5.6. Do recebimento do objeto

5.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo prazo de até **5 (cinco) dias úteis** pela Diretoria de Serviços Gerais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações dos produtos constantes neste Termo de Referência.

5.6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser aprimorados no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (quinze) dias corridos**.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

5.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6.9. O serviço do objeto pretendido obedecerá rigorosamente às informações constantes no presente, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

5.6.10. Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar a execução do objeto contratado, desde que não satisfaçam o que está contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos no presente Termo de Referência.

5.6.11. De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte da execução do objeto contratado, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos da execução dos serviços que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela excelência em todos os seus detalhes do fornecimento do objeto a esta Câmara Municipal de Macaé.

5.6.12. Não configura responsabilidade da CMM contratar a totalidade do indicado na estimativa do presente Termo de Referência, sendo certo que a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada.

5.6.13. A gestão da contratação decorrente deste termo caberá à **DIRETORIA DE SERVIÇOS GERAIS**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026**

### **5.7. Obrigações da Contratada**

- a) Executar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.



### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

- i) Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé à órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- l) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, *e-mail*).
- m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- o) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- p) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Câmara Municipal de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) A Câmara Municipal não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

### **5.8. Obrigações da Contratante**

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

- José Francisco Chagas Neto – Matrícula nº 6410-6 (Gestor do Contrato)
- Cláudio Márcio Gomes Porto – Matrícula nº 4067-3 (Fiscal Técnico)
- Fernando Tadeu Pinheiro Vieira – Matrícula nº 6361-4 – (Fiscal Técnico)
- Juliano Farias Pereira Gáspio – Matrícula nº 4095-9 (Fiscal Administrativo)

6.2. Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbe as seguintes funções:

- a) Verificar se a execução do objeto está sendo realizado em conformidade com a contratação;
- b) Adotar as providências necessárias a preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis a boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- c) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

### **6.3. Fiscalização Técnica**

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º](#);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.4. Fiscalização Administrativa**

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a solicitação para formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **6.5. Gestor do Contrato**

6.5.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Diretoria de Licitações e Contratos àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Processante, a ser presidida pela Diretoria de Licitações e Contratos.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026**

6.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da contratação não implicará corresponsabilidade da CMM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CMM dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Da emissão da Nota Fiscal**

7.1.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente poderá ser emitida nos moldes e de acordo com as informações apresentadas pela Comissão de Fiscalização e informadas à Contratada através do setor de Fiscalização e Pagamento.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### 7.2. Do pagamento

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Macaé, em moeda corrente nacional, em até 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.2.2. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

7.2.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

## 8. CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso**.

8.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.1.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

8.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O levantamento de mercado foi realizado pela Coordenadoria de Preços e Cotações, com mapa comparativo de preços, ao qual substanciará a tabela abaixo, para verificação do valor estimado que regerá o instrumento convocatório.

| ITEM | COD  | Descrição                                                                                                                                  | UND    | QTD | R\$ UNT      | R\$ TOTAL     |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|--------------|---------------|
| 1    | 3417 | Edifício-sede: Palácio Natálio Salvador Antunes, localizado na Avenida Antônio Abreu, nº 1805, Horto, Macaé, RJ, com 6.500m <sup>2</sup> . | MENSAL | 12  | R\$ 3.999,00 | R\$ 47.988,00 |
| 2    | 3417 | Centro Cultural do Legislativo, localizado na Avenida Rui Barbosa, nº 197, Centro, Macaé, RJ, com 1.067,38m <sup>2</sup> .                 | MENSAL | 12  | R\$ 2.890,00 | R\$ 34.680,00 |
|      |      |                                                                                                                                            |        |     | Total        | R\$ 82.668,00 |

**9.4.** Conforme tabela acima, a contratação tem o valor total estimado em **R\$ 82.668,00 (Oitenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais).**

### 9.5 Da execução do objeto

9.5.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma de prestação de serviços continuados de controle de pragas e vetores, compreendendo atividades de desinsetização, descupinização e desratização, com fornecimento de materiais, equipamentos, insumos e mão de obra especializada, a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, durante o período de vigência da contratação, conforme periodicidade estabelecida neste Termo de Referência.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

9.5.2. Os serviços deverão ser executados de forma periódica, com frequência mínima mensal, abrangendo as áreas internas e externas dos prédios institucionais, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo da realização de atendimentos adicionais sempre que necessário.

9.5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante agendamento prévio com a Administração, preferencialmente em dias úteis após o expediente, ou em finais de semana e feriados, em horário a ser ajustado entre as partes, de modo a não interferir no regular funcionamento das atividades institucionais.

9.5.4. A contratada deverá atender, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, as solicitações emergenciais da Administração, em caso de aparecimento de pragas ou vetores, independentemente da periodicidade mensal previamente estabelecida.

9.5.5. Os serviços serão executados de forma contínua ao longo da vigência contratual, não estando a Administração obrigada à utilização integral do quantitativo estimado, podendo os serviços serem ajustados conforme a necessidade, observados os limites legais e contratuais.

9.5.6. A contratada deverá utilizar produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais legislações aplicáveis, devendo os insumos empregados possuir eficácia comprovada e não causar riscos à saúde dos usuários ou ao meio ambiente.

9.5.7. A contratada deverá assegurar a reaplicação dos serviços ou adoção de medidas corretivas sempre que constatada a ineficácia do controle realizado, bem como prestar assistência técnica contínua durante a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

9.5.8. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança sanitária, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene e controle ambiental nas dependências da Câmara Municipal de Macaé.

### **9.6. Da memória de Cálculo**

9.6.1. A memória de cálculo das quantidades suscitadas decorre das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, após levantamento feito pela Diretoria de Serviços Gerais desta Câmara Municipal.



## **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária definida pelo Setor de Contabilidade, após Análise de Risco do Controle Interno da Câmara Municipal de Macaé.

10.1.1. Programa de Trabalho: 0103100552.202000

10.1.2. Elemento de Despesas: 33903900

10.1.3. Código Reduzido: 26

10.1.4. Fonte: 500